

05 FEV. 2025
PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



**MENSAGEM Nº 002/2025
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Altera as Leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025"**.

Em atendimento à Lei Municipal 2643, de 28 de maio de 2024, foi criada a Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes. Este instrumento jurídico teve por objetivo dar personalidade jurídica e autonomia, dentro dos limites previstos em lei, ao Parque Municipal do Areão, visando sua preservação e desenvolvimento, assegurando sua funcionalidade e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos do Município, abrangendo também áreas verdes municipais de grande relevância ambiental.

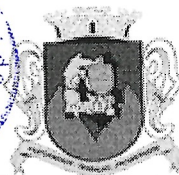
Assim sendo, o projeto de Lei em apreço é de ordem meramente técnica, e tem por propósito, no processo jurídico de criação do Parque, compatibilizar os instrumentos de planejamento à criação da Unidade Gestora (Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes), ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência, inserindo a programas municipais já existentes as seguintes ações:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
MUNICIPAIS



05 FEV. 2025

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

O acréscimo das novas ações se caracteriza como mais um projeto governamental de política pública destinada à adoção de medidas para a conservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos e mitigação dos impactos das mudanças climáticas. Além disso, a promoção da educação ambiental e o turismo sustentável, promovendo a conscientização sobre a importância de preservar o meio ambiente para as gerações futuras.

Pelas razões acima apresentadas, e por considerar a presente proposição de alta relevância e interesse público, submeto-a à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Edis sua aprovação.

João Monlevade, 30 de janeiro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

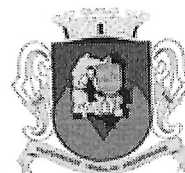
Exmo. Sr.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

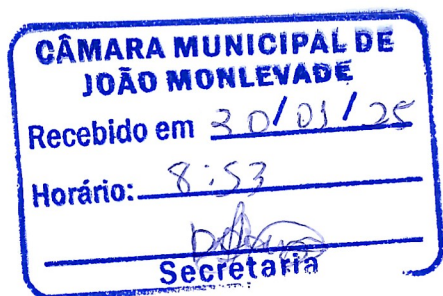
JOÃO MONLEVADE – MG

05 FEV. 2025



PREFEITURA DE **JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



PROJETO DE LEI Nº 1520/2025
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Altera as Leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações nas Leis nº 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei nº 2663/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração da Lei nº 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, consiste em criar a Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações aos programas abaixo relacionados, com os respectivos valores para o exercício de 2025:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

Meta Financeira ano 2025: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

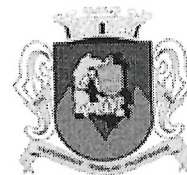
PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS

Meta Financeira ano 2025: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

05 FEV. 2025



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Meta Financeira ano 2025: R\$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais)

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO



Meta Financeira ano 2025: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º A alteração da Lei nº 2663/2024, de 19 de julho de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, consiste na criação da Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações ao anexo de metas e prioridades:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

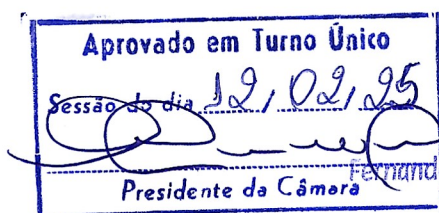
ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

Art. 4º As ações têm como finalidade assegurar à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, capacidades gerencial e administrativa, para execução de suas atribuições.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de janeiro de 2025.



Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição- João Monlevade/MG - CEP:35930-027
telefone: 31 (31) 38592500

 ☆ ANTEPROJETO 01 E PROJETOS DE LEI 1.519, 1.520, 1.521, 1.522 E 1.523 - LIDOS EM 05/02
projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

6 de fevereiro de 2025 às 11:07

Para: alyssonfermeiro@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, carlinhosbicalho@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, presidencia@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, sassamisericordia@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhoholdornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, mariadosagrado@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, sinvaldaluzitana@joaomonlevade.mg.leg.br, sidneybernabe@joaomonlevade.mg.leg.br, thiago Tito@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderfeimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, zuzadosocorro@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos



Anteprojeto 1 - Hom...
337 KiB



MENS.01 - PL 1.519 - ...
12.5 MiB



MENS.02 - PL 1.520 - ...
12.4 MiB

Bom dia!

Seguem as proposições lidas na Reunião Ordinária de ontem. O Projeto de Lei 1.522 será enviado posteriormente.

Atenciosamente,

Elisângela
Setor de Projetos e Comissões





NOTA TÉCNICA¹

Projeto de Lei nº 1520.2025 – Altera PPA 2022/2025 e LDO 2025

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica, o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende promover alterações na Lei nº 2430/2021, que prevê o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e na Lei nº 2663/2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

A proposta diz respeito à criação da Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade e a inclusão de suas respectivas ações ou programas, tanto no PPA, quanto na LDO, nos seguintes termos:

Plano Plurianual (2022/2025)	LDO 2025
PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES Meta Financeira ano 2025: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS Meta Financeira ano 2025: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 da Resolução n.º 695/2016 - Regimento Interno/CMJM



ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES Meta Financeira ano 2025: R\$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais)	ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO Meta Financeira ano 2025: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

A proposta, segundo consta da justificativa, tem por objetivo compatibilizar os instrumentos de planejamento à criação da Unidade Gestora (Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes), ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência.

Pois bem. A competência para a proposição é inequívoca e está prevista no art. 32, II, e e f, da Lei Orgânica, que dispõe serem privativos do Prefeito o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

Como sabemos, o Plano Plurianual, que funciona como um plano de governo, é um instrumento de planejamento público estratégico que visa expressar com clareza os resultados pretendidos pelo governante que o elabora e deve estar comprometido com o desenvolvimento sustentável e com a evolução das estruturas de gerenciamento dos órgãos da administração pública.

Por sua vez, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária está inserida entre os instrumentos de planejamento de que dispõe os administradores públicos, com vistas a buscar equilíbrio



entre as expectativas da sociedade e os recursos que esta coloca à disposição do governo.

No presente caso, como descrito acima, pretende-se alteração do PPA e da LDO para a criação da Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade e a inclusão de suas respectivas ações ou programas.

E, consoante disposição do art. 165 da Constituição da República, um instrumento de planejamento que estabelece metas e prioridades da Administração Pública incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

No presente caso, como descrito acima, pretende-se alteração do PPA e da LDO para a inserção de ações específicas pertinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos.

E importa referir, nos termos da Consulta nº 735383 do TCE/MG que, mesmo durante o exercício financeiro, é possível a retificação de lei orçamentária.

Temos, então, de todo exposto, que a proposição está adequada formal e materialmente às disposições legais pertinentes, não havendo, assim, ao nosso sentir, vício de juridicidade, legalidade ou constitucionalidade.

CONCLUSÃO

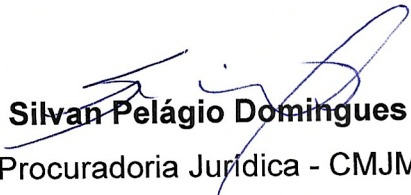
Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da proposição.

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação (art. 223, §7 e art. 225, R.I.), dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288), mediante votação simbólica (art. 295).



Na forma do art. 223 do R.I., o projeto, após distribuído em avulsos aos Vereadores, deve ser encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento para receberem parecer.

João Monlevade, 07 de fevereiro de 2025.


Silvan Pelágio Domingues

Procuradoria Jurídica - CMJM

OAB/MG 102.582



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!



Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, que altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 10 de fevereiro de 2024.



Bruno Nepomuceno Braga – Presidente



Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente



Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro/ Relator



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 10 de fevereiro de 2025, às 09 horas e 15 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Bruno Nepomuceno Braga – Presidente; Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice -Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz - Membro, para deliberarem acerca dos Projetos: de Lei: Complementar nº 25/2024, de iniciativa do Executivo, que Institui o Código Ambiental do Município de João Monlevade e dá outras providências, (Relator: Bruno); 1.519/2025, de iniciativa do Executivo, que Autoriza abertura de crédito adicional especial, (Relator: Thiago Titó); 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, que Altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (Relator Belmar); 1.521/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, (Relator: Bruno); 1.522/2025, de iniciativa do Executivo, que Altera o art. 14, da Lei nº 1.572, de 15 de abril de 2003, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação. (Relator: Thiago Titó). A reunião contou também com as presenças do Senhor Cristiano Vasconcelos, Assessor de Governo da Prefeitura e da Vereadora Maria do Sagrado. Iniciados os trabalhos, O Presidente declarou abertos os trabalhos dando boas-vindas aos Membros e demais presentes, os vereadores Thiago Titó e Belmar Diniz também fizeram uso da palavra e em ato contínuo passaram à análise e discussão das matérias. Acerca dos Projetos: de Lei Complementar nº 24/20244, o relator apresentou proposição de se reunirem com os senhores Samuel Domingues, atual Secretário de Desenvolvimento Econômico e Fernanda Ávila, Secretária de Meio Ambiente, objetivando esclarecimentos sobre a matéria, a realizar-se dia 17 de fevereiro, às 8 horas, proposição aprovada pelos demais membros e de Lei 1.522/2025, o vereador Bruno Braga solicitou diligência ao Executivo, sendo acatada pelos demais membros. Os Relatores emitiram votos favoráveis pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade aos projetos 1.519/2025, 1.520/2025 e 1.521/2025 sendo acompanhado pelos demais membros. Em seguida foram emitidos os respectivos pareceres da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 45 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Michel Rodrigues Santos.

Cristiano V. Vasconcelos



**Câmara Municipal de
João Monlevade**

Câmara forte, cidade forte!



Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, que altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

PARECER

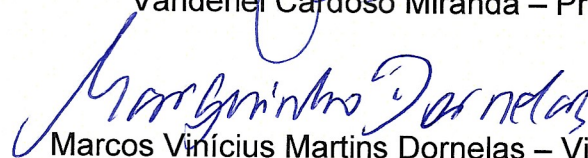
O relator, após análise e discussão da matéria com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

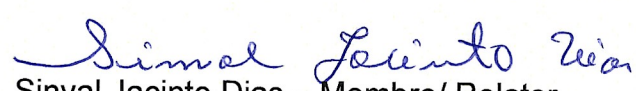
CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de fevereiro de 2025.


Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente


Marcos Vinícius Martins Dornelas – Vice-Presidente


Sinval Jacinto Dias – Membro/ Relator



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 11 de fevereiro, às 14 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente, Marcos Vinícius Martins Dornelas– Vice-Presidente e Thiago Sinval Jacinto Dias – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.519/2025, de iniciativa do Executivo que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, (Relator: Marquinhos Dornelas); 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, que altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. (Relator: Sinval Dias). A reunião contou também com as presenças da Senhora Érica Rabelo – Secretária de Planejamento e do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz. Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão da matéria. Primeiramente, Érica fez uma explanação sobre os dois Projetos, com o objetivo de sanar as dúvidas da Comissão, por fim, os relatores manifestaram-se favoravelmente ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores e, em seguida, foram emitidos os respectivos pareceres da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 20 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Sinval Jacinto Dias
Marquinhos Dornelas

Belmar Lacerda Silva Diniz



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.520/2025

Altera as Leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Esta Lei promove alterações nas Leis nº 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei nº 2663/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração da Lei nº 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, consiste em criar a Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações aos programas abaixo relacionados, com os respectivos valores para o exercício de 2025:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

Meta Financeira ano 2025: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS



**Câmara Municipal de
João Monlevade**

Câmara forte, cidade forte!

Meta Financeira ano 2025: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)



**ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO
AREÃO E ÁREAS VERDES**

Meta Financeira ano 2025: R\$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais)

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

Meta Financeira ano 2025: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º A alteração da Lei nº 2663/2024, de 19 de julho de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, consiste na criação da Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações ao anexo de metas e prioridades:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO

**ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDAÇÃO
MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES**

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E
ÁREAS VERDES MUNICIPAIS**

**ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO
AREÃO E ÁREAS VERDES**

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

Art. 4º As ações têm como finalidade assegurar à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, capacidades gerencial e administrativa, para execução de suas atribuições.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672

31 – 3852 3524 | www.joaomonlevade.mg.leg.br



**Câmara Municipal de
João Monlevade**

Câmara forte, cidade forte!



Art. 6º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 12 de fevereiro de 2025.

Bruno Nepomuceno Braga – Presidente

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro/ Relator



PL N°1.520/2025 - TURNO ÚNICO

Turno: Turno Único

Início: 12/02/2025 14:31

Modo: Nominal

Término: 12/02/2025 14:42

Iniciativa do executivo, que altera a Lei nº2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025.

Parlamentar

Voto

Hora

ALYSSON ENFERMEIRO (AVANTE)
BELMAR DINIZ (PT)
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)
CARLINHOS BICALHO (PP)
DR SIDNEY (PL)
LELES PONTES (REP)
MARIA DO SAGRADO (PT)
SASSÁ MISERICÓRDIA (CID)
SILVAL DA LUZITANA (PL)
TIMAGO TITÓ (MDB)
VANDERLEI MIRANDA (PODE)
ZUZA DO SOCORRO (AVANTE)

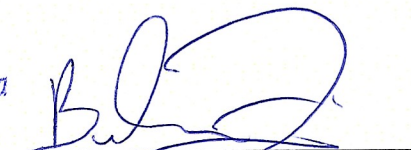
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

14:41:49
14:41:49
14:41:52
14:41:52
14:41:46
14:41:46
14:41:53
14:42:14
14:42:04
14:41:47
14:41:46
14:41:46

Totais: Sim: 12 Não:0

Resultado: Aprovada


Fernando Linhares Pereira
Presidente


Secretário



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.520/2025

Altera a Lei nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Esta Lei promove alterações nas Leis nº 2.430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei nº 2.663/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração da Lei nº 2.430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, consiste em criar a Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações aos programas abaixo relacionados, com os respectivos valores para o exercício de 2025:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
Meta Financeira ano 2025: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS
Meta Financeira ano 2025: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
Meta Financeira ano 2025: R\$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais)

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO
Meta Financeira ano 2025: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



**Câmara Municipal de
João Monlevade**

Câmara forte, cidade forte!



Art. 3º A alteração da Lei nº 2.663/2024, de 19 de julho de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, consiste na criação da Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações ao anexo de metas e prioridades:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS
ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

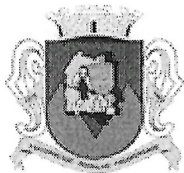
Art. 4º As ações têm como finalidade assegurar à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, capacidades gerencial e administrativa, para execução de suas atribuições.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 13 de fevereiro de 2025.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara



19 FEV. 2025



LEI Nº 2705/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações nas Leis nº 2.430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei nº 2.663/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração da Lei nº 2.430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, consiste em criar a Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações aos programas abaixo relacionados, com os respectivos valores para o exercício de 2025:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

Meta Financeira ano 2025: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS

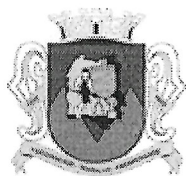
Meta Financeira ano 2025: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

Meta Financeira ano 2025: R\$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais)

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

Meta Financeira ano 2025: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



Art. 3º A alteração da Lei nº 2.663/2024, de 19 de julho de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, consiste na criação da Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações ao anexo de metas e prioridades:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

Art. 4º As ações têm como finalidade assegurar à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, capacidades gerencial e administrativa, para execução de suas atribuições.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de fevereiro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo



Câmara Municipal
de João Monlevade

19 FEV. 2025



Ofício nº 19/Secretaria

Em 13 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito:

Encaminho para sanção, avulsos das Proposições de Lei, aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025, conforme detalhamento:

- nº 1.519/2025, de iniciativa do Executivo, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.
- nº 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, que altera a Lei nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade

